



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 23 de julho de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 22/07/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7664

Número de Autenticidade: 0c28c7be00a837d71aa3f029ee80c714

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086



PRÊMIO
**CNJ DE
QUALIDADE 2023**

Selo Diamante

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 22/07/2024

PORTARIA N. 228, 22 DE JULHO DE 2024.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0013726-47.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias ao Excelentíssimo Juiz **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, para usufruto no período de 04 a 08/11/2024, por ter laborado no Recesso Forense de 2019.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 229, 22 DE JULHO DE 2024.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0013848-60.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias ao Excelentíssimo Juiz **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, para usufruto nos dias **17 e 18/10/2024**, por ter laborado no plantão judicial de 25 a 31/05/2020.

Art. 2º - Conceder folgas compensatórias ao Excelentíssimo Juiz **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular do Juizado Especial da Fazenda Pública, para usufruto nos dias **21, 22, 23, 24 e 25/10/2024**, por ter laborado no plantão judicial de 20 a 26/07/2020.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 230, 22 DE JULHO DE 2024.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0013825-17.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Excelentíssima Juíza **Anita de Lima Oliveira**, para responder pela Primeira Vara da Infância e da Juventude, no período de **05 a 09/08/2024**, em virtude de licença por motivo de doença em pessoa da família do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 231, 22 DE JULHO DE 2024.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0013794-94.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Excelentíssima Juíza **Anita de Lima Oliveira** para auxiliar no Primeiro Juizado de Violência Doméstica no dia **22/07/2024**, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Thiago Russi Rodrigues** para auxiliar no Segundo Juizado de Violência Doméstica no período de **22 a 31/07/2024**, sem prejuízo de suas atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 232, 22 DE JULHO DE 2024.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0013848-60.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Angelo Augusto Graça Mendes** para auxiliar no Juizado Especial da Fazenda Pública, no dia **19/07/2024**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Angelo Augusto Graça Mendes** para auxiliar no 2º Núcleo de Justiça 4.0, no dia **19/07/2024**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 3º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Angelo Augusto Graça Mendes** para auxiliar na Segunda Vara de Fazenda Pública, no dia **19/07/2024**, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA Nº 233, 22 DE JULHO DE 2024.

Alteração da escala de plantão dos Oficiais de Justiça das Comarcas do Interior.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,
no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 19, 20 e 21 da Resolução TP nº 46, de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Resolução TP nº 26, do dia 16 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0026473-63.2023.8.23.8000;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0013646-83.2024.8.23.8000;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados nas Comarcas do Interior referente ao período de **janeiro a dezembro de 2024:**

Tabela 1: Comarcas do Interior – Região Norte

MÊS	COMARCA	OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO
Janeiro	Pacaraima	JOSÉ DEODATO DE AQUINO JÚNIOR (AD HOC)	1º a 31/01/2024
Fevereiro	Alto Alegre	JOSÉ FABIANO DE LIMA GOMES	1º a 29/02/2024
Março	Bonfim	DANTE ROCK MARTINS BIANECK	1º a 31/03/2024
Abril	Pacaraima	JOSÉ DEODATO DE AQUINO JÚNIOR (AD HOC)	1º a 30/04/2024
Maió	Alto Alegre	JOSÉ FABIANO DE LIMA GOMES	1º a 31/05/2024
Junho	Pacaraima	LUCIANO SAMPAIO MORAES (AD HOC)	1º a 30/06/2024
Julho	Bonfim	DANTE ROCK MARTINS BIANECK	1º a 31/07/2024
Agosto	Pacaraima	LUCIANO SAMPAIO MORAES (AD HOC)	1º a 31/08/2024
Setembro	Alto Alegre	JOSÉ FABIANO DE LIMA GOMES	1º a 30/09/2024
Outubro	Pacaraima	JOSÉ DEODATO DE AQUINO JÚNIOR (AD HOC)	1º a 31/10/2024
Novembro	Bonfim	DANTE ROCK MARTINS BIANECK	1º a 30/11/2024

Dezembro	Pacaraima	LUCIANO SAMPAIO MORAES (AD HOC)	1º a 31/12/2024
----------	-----------	---------------------------------	-----------------

Tabela 2: Comarcas do Interior – Região Sul

MÊS	COMARCA	OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO
Janeiro	São Luíz	LUIZ AUGUSTO FERNANDES	1º a 31/01/2024
Fevereiro	Rorainópolis	ANTÔNIO EDIMILSON VITALINO DE SOUSA (AD HOC)	1º a 29/02/2024
Março	Rorainópolis	LENILSON GOMES DA SILVA	1º a 31/03/2024
Abril	São Luíz	ANTÔNIO DANTAS DA SILVA JÚNIOR (AD HOC)	1º a 30/04/2024
Maiο	Rorainópolis	CLEIDE APARECIDA MOREIRA	1º a 31/05/2024
Junho	Rorainópolis	JOÃO CRESO DE OLIVEIRA (AD HOC)	1º a 30/06/2024
Julho	São Luíz	ANTÔNIO DANTAS DA SILVA JÚNIOR (AD HOC)	1º a 31/07/2024
Agosto	Rorainópolis	JOÃO CRESO DE OLIVEIRA (AD HOC)	1º a 31/08/2024
Setembro	Rorainópolis	ANTÔNIO EDIMILSON VITALINO DE SOUSA (AD HOC)	1º a 30/09/2024
Outubro	São Luíz	LUIZ AUGUSTO FERNANDES	1º a 31/10/2024
Novembro	Rorainópolis	CLEIDE APARECIDA MOREIRA	1º a 30/11/2024
Dezembro	Rorainópolis	LENILSON GOMES DA SILVA	1º a 31/12/2024

Tabela 3: Comarcas do Interior – Região Central

MÊS	COMARCA	OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO
Janeiro	Caracarái	SÉRGIO DA SILVA MOTA (AD HOC)	1º a 31/01/2024
Fevereiro	Mucajaí	ADRIANO DE SOUZA GOMES (AD HOC)	1º a 29/02/2024
Março	Caracarái	WENDEL CORDEIRO DE LIMA	1º a 31/03/2024
Abril	Mucajaí	EUNICE MACHADO MOREIRA	1º a 30/04/2024
Maiο	Caracarái	SÉRGIO DA SILVA MOTA (AD HOC)	1º a 31/05/2024
Junho	Mucajaí	ADRIANO DE SOUZA GOMES (AD HOC)	1º a 30/06/2024
Julho	Caracarái	WENDEL CORDEIRO DE LIMA	1º a 31/07/2024
Agosto	Mucajaí	EUNICE MACHADO MOREIRA	1º a 31/08/2024

Setembro	Caracarái	SÉRGIO DA SILVA MOTA (AD HOC)	1º a 30/09/2024
Outubro	Mucajaí	ADRIANO DE SOUZA GOMES (AD HOC)	1º a 31/10/2024
Novembro	Caracarái	WENDEL CORDEIRO DE LIMA	1º a 30/11/2024
Dezembro	Mucajaí	EUNICE MACHADO MOREIRA	1º a 31/12/2024

Art. 2º - O plantão dos oficiais de justiça nas Comarcas do Interior do Estado será todos os dias do mês de plantão, em sistema de sobreaviso, na forma da Resolução TP nº 46/2019, devendo o servidor responsável programar suas férias para período que não conflite com o mês de plantão na unidade.

§ 1º - Em caso de afastamento ou licença, o Juízo deverá indicar servidor substituto.

§ 2º - Os oficiais de justiça designados para os plantões por região disponibilizarão para o Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia – NUPAC os seus respectivos contatos telefônicos, bem como, diariamente, farão contato com o Núcleo para saber das distribuições, pendências e providências determinadas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz ESDRAS SILVA BENCHIMOL

Auxiliar da Presidência

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

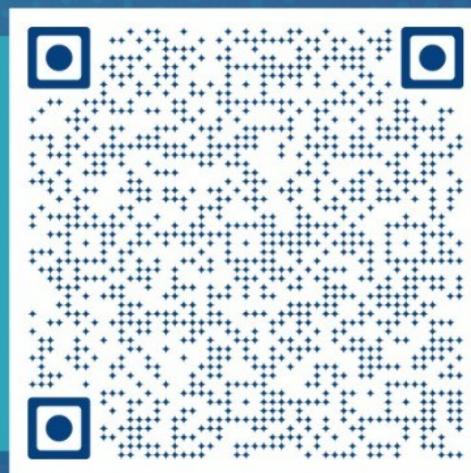
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

SECRETARIA-GERAL**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo ADMINISTRATIVO n.º 0004501-03.2024.8.23.8000****Assunto:** Pregão Presencial - Cantinas

1. Trata-se de Pregão Presencial visando a Concessão de uso oneroso do espaço destinado às lanchonetes do Fórum Criminal, Sede Administrativa e Fórum Advogado Sobral Pinto do Poder Judiciário do Estado de Roraima, e futura instalação da lanchonete do Fórum da Cidadania (no Latife Salomão), conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência n.º 33/2024 (Ep. 2021279).
2. A licitação, do tipo maior lance, foi processada com observância das disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis.
3. Conforme a Ata da Sessão e Relatório (Ep. 2058603 e 2063453), apenas 1 (um) licitante participou da disputa, sagrando-se vencedora a empresa GOLDEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (Ep. 2063439).
4. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, constatou-se que foram atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios, sugerindo-se a adjudicação do objeto e a homologação do Pregão (Ep. 2064913).
5. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Presencial n. 32/2024 (Ep. 2036898) em favor da empresa **GOLDEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), e **HOMOLOGO** o processo licitatório realizado.
6. Publique-se e certifique-se.
7. Após, a SUBALC para demais providências, consoante fluxo simplificar.

HENRIQUE DE MELO TAVARES
Secretário-Geral

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**Processo ADMINISTRATIVO n. 0007440-53.2024.8.23.8000****Assunto:** Pregão Eletrônico n. 31/2024 - pregão, forma eletrônica – eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de grupo gerador no prédio Latife Salomão

1. Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o n. 31/2024 (Ep. 2028599), cujo objeto é a eventual *aquisição de grupos geradores para o Tribunal de Justiça de Roraima*, conforme especificações do Termo de Referência n.º 44/2024 (Ep. 1994656).
2. A licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, foi processada com observância das disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, Instrução Normativa SEGES n.º 73/2022 e demais legislações aplicáveis, com valor máximo estimado em R\$ 744.565,14 (setecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos).
3. Conforme a Termo de Julgamento, a licitação foi composta por um Item, com critério adotado para julgamento da proposta o de menor preço global para o Item, conforme a previsão constante no Edital - subitem 11.6. Ademais, participaram do certame 15 (quinze) empresas.
4. Após a fase de lances, passou-se para o julgamento das propostas de preços, sendo a primeira classificada a empresa **H F COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 01.038.511/0001-65, com o valor ofertado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme Proposta ao Ep. 2050204.
5. Com a apresentação das documentações, a empresa foi habilitada e declarada provisoriamente vencedora.
6. Aberto o prazo recursal, transcorreu *in albis* (Ep. 2058453).
7. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, constatou-se que foram atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios, sugerindo-se a adjudicação do objeto e a homologação do Pregão (Ep. 2063742).
8. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico n. 31/2024 (Ep. 2028599) em favor da empresa **H F COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**,

no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e **HOMOLOGO** o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

9. À Assessoria da SG para homologação no respectivo site de licitações.

10. Publique-se e certifique-se.

11. Após, a SUBALC para demais providências, consoante fluxo simplificar.

HENRIQUE DE MELO TAVARES

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA DO DIA 22 DE JULHO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 744 - Conceder ao servidor 1º TEM QCO PM **ELISSANDRO GOMES SILVA**, Chefe de Setor, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2023, no período 22/8 a 3/9/2024.

N.º 745 - Alterar o recesso forense da servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO**, Analista Judiciária - Direito, referente a 2023, anteriormente marcada para o período de 19/8 a 5/9/2024, para ser usufruído de 26/8 a 12/9/2024.

N.º 746 - Conceder á servidora **SANDRA DORSE MARINHO**, Assessora Técnica, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2023, no período de 9 a 23/9/2024.

N.º 747 - Conceder à servidora **SARA DA SILVA CARVALHO**, Assistente Técnica, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2023, no período de 5 a 9/8/2024.

N.º 748 - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família ao servidor **JOSE SILVA FERREIRA**, Chefe de Setor, no período de 21 a 28/7/2024.

N.º 749 - Convalidar o afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família do servidor **MAIRON COMPAGNON MARIANO**, Assistente Técnico, no período de 15 a 22/7/2024.

N.º 750 - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família à servidora **OZANIRA PATRICIO DE SOUSA**, Técnica Judiciária, no período de 20 a 27/7/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO N° 068/2024 - SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e reclassificados do **IX Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR**, relacionados abaixo, **de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição**, conforme Edital PSNSIX n° 01/2023, publicado em 26/10/2023, a encaminhar no período de **23/7 a 29/7/2024** para o endereço eletrônico: tjrr@universidadepatativa.com.br, a documentação exigida pela Portaria n° 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

COMARCA DE BOA VISTA**ADMINISTRAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TURNO
18º	DANIEL OLIVEIRA SILVA	MANHÃ

EDUCAÇÃO FÍSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TURNO
5º	JULIO SAMURANO LIMA DA SILVA	TARDE

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo ADMINISTRATIVO n. 0008357-72.2024.8.23.8000****Assunto: desconto de faltas.**

[...]

17. Por todo o exposto, com fundamento nas manifestações constantes do presente feito, tendo em vista a não apresentação de justificativa plausível para as ausências nos períodos de 22 a 30/4/2024 e de 1º a 31/5/2024 e considerando o exposto no inciso II do art. 7º da Resolução TP n. 25/2015, **DETERMINO** o registro das faltas em nome da servidora destacada abaixo, nas datas ali constantes, para fins de aplicação do disposto no art. 40, incisos I e II, da LCE n. 053/2001, até que haja apreciação do recurso apresentado pela servidora:

[...]: Faltas nos períodos de 22 a 30/4/2024 e de 1º a 31/5/2024.

18. Publique-se extrato desta decisão, com as cautelas de praxe.

[...]

	<p>Documento assinado eletronicamente por BRUNA STEPHANIE DE MENDONÇA FRANÇA, Secretário(a), em 22/07/2024, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2060665 e o código CRC 4722E5CD.</p>

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0000350-91.2024.8.23.8000****Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 30/2018 e 18/2020 - PATRULHA MARIA DA PENHA - TJRR/PMBV**

[...]

8. Ante o exposto, considerando o disposto na alínea "b" do inciso VIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, **AUTORIZO** a exclusão do pagamento de auxílio-alimentação do guarda municipal **CARLOS LEANDRO SOBRINHO DIAS**, bem como a inclusão do guarda municipal **ROGER ANTONIO DE LIMA PEREIRA**, a contar de 1º/7/2024.

9. Publique-se a parte dispositiva desta Decisão.

[...]

	<p>Documento assinado eletronicamente por BRUNA STEPHANIE DE MENDONÇA FRANÇA, Secretário(a), em 22/07/2024, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2068439 e o código CRC E60F6AAA.</p>

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo ADMINISTRATIVO nº 0008082-26.2024.8.23.8000****Assunto: Requerimento de verbas rescisórias/Recesso e folgas.**

[...]

7. Por todo o exposto, por ausência de permissivo legal, **INDEFIRO** o pedido formulado no Ep. 2057634.

8. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA STEPHANIE DE MENDONÇA FRANÇA, Secretário(a)**, em 22/07/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2066969** e o código **CRC B43F53CE**.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 22/07/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 38/2024** (Proc. 0000892-12.2024.8.23.8000).

OBJETO: Formação de registro de preço para aquisição de livros para atender às necessidades dos Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 23/07/2024, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 07/08/2024, às 10h00min (horário de Brasília).

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/> e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 23/07/2024 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 22 de julho de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 39/2024** (Proc. 0010858-96.2024.8.23.8000).

OBJETO: Formação de sistema de registro de preços para aquisição de persianas para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 23/07/2024, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 07/08/2024, às 10h00min (horário de Brasília).

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/> e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 23/07/2024 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 22 de julho de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 22/07/2024

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, DECIDE:

PORTARIA DO DIA 22 DE JULHO DE 2024

N. 456 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013645-98.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Alessandro Augustinho de Castro	Técnico Judiciário - TI	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Dar manutenção e fazer novos testes no serviço de conexão de dados, link de internet via satélite (Starlink), objetivo do Contrato Administrativo 110/2023.	
Data:	23 e 24/07/2024	

N. 457 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013244-02.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Edilson Aguiar dos Santos	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
Destino:	Zona Rural dos municípios de Iracema e Mucajaí/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	11/07/2024; 12/07/2024; 18/07/2024	

Boa Vista, 22 de Julho de 2024

TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA

Secretária de Orçamento e Finanças

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 22/07/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo 0816956-75.2024.8.23.0010 – Alteração Consensual de Regime de Bens no Casamento

Requerentes: ANIVALDO SOARES DE SOUZA e CINTIA FERNANDES DE OLIVEIRA

Defensor Público: OAB-RR 337 – ROGENILTON FERREIRA GOMES

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: POSSÍVEIS INTERESSADOS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de possíveis interessados para conhecimento da ação em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data ocorrerá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem impugnação, na forma do art. 259, III do CPC c/c art. 734, §1º do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara de Família – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de julho do ano de e dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Pública, o digitei.

Erlen Maria Reis de Araújo

Diretora de Secretaria

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel, determinado no **Processo nº 0811814-66.2019.8.23.0010**, *Execução*, em trâmite junto a **2ª Vara da Família do Foro da Comarca de Boa Vista/RR**, e para intimação dos interessados:

Exequente: ROLDÃO BEZERRA COSTA (CPF 338.465.292-49)

Executada: IVANETE DUARTE DO NASCIMENTO (CPF 818.781.682-15)

A Dra. Joana Sarmiento de Matos, Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05, utilizará o portal de leilões on-line do “*AMAZONAS LEILÕES*” (www.amazonasleiloes.com.br):

- 1. DESCRIÇÃO DO BEM:** “LOTE MEDINDO 438m², COM TESTADA PRINCIPAL DE 10m; CASA COM 1 PONTO COMERCIAL NA FRENTE DO IMÓVEL; METRAGEM TOTAL CONSTRUÍDA 103,2m² (CASA COM 51,8m² + EDÍCULA COM 30,4m² E PONTO COMERCIAL COM 21m²; CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA. CASA COM REBOCO NA PARTE INTERNA, FRENTE E FUNDOS. EDÍCULA SOMENTE NA ALVENARIA. PORTAS DE MADEIRA E JANELAS DE FERRO; CASA E EDÍCULA SEM FORRO. PONTO COMERCIAL COM FORRO DE PVC; PISO CERÂMICO NA RESIDÊNCIA PRINCIPAL E NO IMÓVEL COMERCIAL. TELHADO COM ESTRUTURA EM MADEIRA E TELHA DE FIBROCIMENTO; CASA PRINCIPAL COM 2 QUARTOS, SENDO 1 SUÍTE, BANHEIRO SOCIAL, SALA E COZINHA; O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA CASA É RAZOÁVEL. PINTURA ANTIGA, PORTAS ANTIGAS, PISO CERÂMICO COM DESGASTE NATURAL. HÁ UMA FISSURA EM UMA DAS PAREDES DA COZINHA; SEGUNDO INFORMAÇÕES DA MORADORA, A CASA FOI CONSTRUÍDA HÁ APROXIMADAMENTE 30 ANOS. PONTO COMERCIAL E EDÍCULA SÃO EDIFICAÇÕES MAIS NOVAS, APARENTEMENTE COM MENOS DE 10 ANOS DE CONSTRUÇÃO”

CADASTRO MUNICIPAL: 01.714.0143.001.0; ENDEREÇO RUA WALDEMAR COELHO DE AGUIAR, nº 526, JARDIM CARANÃ

- 2. AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 118.600,00 (cento e dezoito mil e seiscentos reais) conforme Auto de Avaliação constante em EP. 82.2 do processo.**
- 3. VISITAÇÃO** - Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

4. DATAS DOS LEILÕES:

1º Leilão: 28/08/2024 às 09h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF);

Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o

2º Leilão: 04/09/2024 às 09h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF);

Lance mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

5. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
6. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
7. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – *5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação* (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.
É devida a comissão do leiloeiro, nas hipóteses de acordo ou remição, após a alienação, ainda que não haja a assinatura ou homologação do auto de arrematação, nos termos do § 3º, do art. 7 da Resolução 236/16 do CNJ.
8. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
9. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão sub-rogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
10. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.
11. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
12. Fica a executada **IVANETE DUARTE DO NASCIMENTO (CPF 818.781.682-15)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)s para a intimação

pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 01 de julho de 2024.

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

**JOANA SARMENTO DE MATOS
JUÍZA DE DIREITO**

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 22/7/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos de Procedimento Comum n.º 0830476-05.2024.8.23.0010

Requerente: MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARROSO DE FREITAS – CPF n.º 149.762.XXX-XX;

Requerido: BANCO DO BRASIL S.A. (citação online) (Domicílio Eletrônico) - CNPJ n.º 00.000.XXX/000X-XX

Expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do advogado **Cláudia Freiberg (OAB/MS 14.233-A)** a fim de que regularizar o respectivo cadastro no Sistema PROJUDI para permitir as intimações relacionadas ao despacho inicial de evento 5.1, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste, sob pena do não atendimento esta diligência implicar na não intimação em nome dos causídicos não cadastrados no Sistema (Procuração evento 1.1, página 21).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de julho de 2024.

DEBORA LIMA BATISTA

Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos de Procedimento Comum n.º 0830136-61.2024.8.23.0010

Requerente: FRANCISCO LOURETO DE SOUZA NETO – CPF n.º 201.146.XXX-XX;

Requerido: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A (Domicílio Eletrônico) - CNPJ n.º 10.371.XXX/000X-XX

Expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do advogado **LUARA LORY DE ALMEIDA (OAB/SP 416.806)** a fim de que regularizar o respectivo cadastro no Sistema PROJUDI para permitir as intimações relacionadas ao despacho inicial de evento 5.1, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste, sob pena do não atendimento esta diligência implicar na não intimação em nome dos causídicos não cadastrados no Sistema (Procuração evento 1.1, página 14).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de julho de 2024.

DEBORA LIMA BATISTA

Diretora de Secretaria

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos do Processo n.º 0802865-77.2024.8.23.0010 - Classe Processual: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária (Alienação Fiduciária) - Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A (Domicílio Eletrônico)– CNPJ n.º 59.109.XXX/000X-XX e Requerido: LUCIMEIRY BARBOSA DA COSTA – CPF n.º 695.209.XXX-XX (**Revel**). Valor da Causa: R\$ 40.544,24. **FINAL DE SENTENÇA:** “Acolho o pedido inicial e declaro incorporados em mãos do autor a posse plena e o domínio do veículo descrito na inicial, para realização da venda na forma do art. 3º, § 5º, do Decreto lei nº 911/69, confirmando a liminar concedida. Pela sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas e despesas do processo, e honorários advocatícios, que fixo em dez por cento sobre o valor da causa. Excluem-se as restrições em sistema RENAJUD, se realizadas pelo Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Data e hora registradas no sistema. Bruno Fernando Alves Costa Juiz de Direito.”

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos do Processo n.º 0834875-14.2023.8.23.0010 - Classe Processual: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária (Alienação Fiduciária) – Requerente: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. (Domicílio Eletrônico) – CNPJ n.º 60.872.XXX/000X-XX e Requerido: ORLANDO ROCHA NOGUEIRA – CPF n.º 010.629.XXX-XX (**Revel**). Valor da Causa: R\$ 51.391,13. **FINAL DE SENTENÇA:** “Acolho o pedido inicial e declaro incorporados em mãos do autor a posse plena e o domínio do veículo descrito na inicial, para realização da venda na forma do art. 3º, § 5º, do Decreto lei nº 911/69, confirmando a liminar concedida. Pela sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas e despesas do processo, e honorários advocatícios, que fixo em dez por cento sobre o valor da causa. Excluem-se as restrições em sistema RENAJUD, se realizadas pelo Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Data e hora registradas no sistema. Bruno Fernando Alves Costa Juiz de Direito”.

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos do Processo n.º 0841006-05.2023.8.23.0010 - Classe Processual: Monitória (Pagamento) – Requerente: ALMEIDA E MATOS LTDA– CNPJ n.º 10.763.XXX/000X-XX e Requerido: MANOEL RIBEIRO NETO– CPF n.º 382.597.XXX-XX (**Revel**). Valor da Causa: R\$ 2.402,14. **FINAL DE SENTENÇA:** “Acolho o pedido inicial, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil, constituindo título executivo judicial pelo valor de R\$ 2.402,14 9 (dois mil quatrocentos e dois reais e quatorze centavos), acrescidos de correção monetária pela tabela prática do Tribunal de Justiça de Roraima e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambas as verbas contadas desta sentença. Pela sucumbência, condeno o réu as custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios sucumbenciais de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação atualizado. Transitada em julgado, manifeste a parte sobre o cumprimento de sentença e, o fazendo, remetam os autos a distribuição com as baixas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Data, hora e assinatura registradas em sistema. Bruno Fernando Alves Costa Juiz de Direito”

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos do Processo n.º 0813691-65.2024.8.23.0010 - Classe Processual: Monitória (Prestação de Serviços) – Requerente: RADIO TV DO AMAZONAS LTDA– CNPJ n.º 04.387.XXX/000X-XX e Requerido: E. SABINO DE OLIVEIRA - ME– CNPJ n.º 04.652.XXX/000X-XX (**Revel**). Valor da Causa: R\$ 16.600,65. **FINAL DE SENTENÇA:** “Acolho o pedido inicial para o fim de CONSTITUIR de pleno direito em título executivo judicial os documentos encartados aos autos, condenando a parte ré a pagar à parte autora a soma dos valores originais dispostos nos eps. 1.7 e 1.8, que consistem em R\$ 12.116,16 (doze mil e seiscentos reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de correção monetária pela Tabela Prática do Tribunal e juros de mora de 1% a partir do vencimento de cada nota fiscal (15/05/2023 e 15/05/2023). Pela sucumbência, condeno a ré nas custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios que fixo em 10% do valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, manifeste a parte sobre o cumprimento de sentença e, o fazendo, remetam os autos à distribuição com as baixas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Data, hora e assinatura registradas em sistema. Bruno Fernando Alves Costa Juiz de Direito”

Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, 22 de julho de 2024.

DEBORA LIMA BATISTA - Diretora de Secretaria da 1ª Vara Cível

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 22/07/2024

EDITAL DE CITAÇÃO DE LYZZA KIMBERLY OLIVEIRA DA SILVA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação Monitória, sob o nº 0827204-42.2020.8.23.0010, em que figura como autor(a) **FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR** e parte ré **LYZZA KIMBERLY OLIVEIRA DA SILVA**. Como se encontra a parte ré **LYZZA KIMBERLY OLIVIRA DA SILVA** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, no escopo de **CITÁ-LA** nos termos do artigo 701, ss. do Código de Processo Civil, para tomar conhecimento da presente ação monitoria e, ainda, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor de **R\$12.179,59 (doze mil e cento e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)** apontado na petição inicial bem como ao pagamento de honorários advocatícios de 5 % (cinco por cento) do valor atribuído à causa ou, caso prefira, apresentar **EMBARGOS À MONITÓRIA** (art. 701, caput, e art. 702, caput, ambos do CPC, respectivamente). Ficará, outrossim, isento(a) do pagamento das custas processuais, caso efetue o pagamento voluntário dentro do referido prazo (art. 701, § 1º, CPC). Não efetuado o pagamento ou não apresentado embargos, constituir-se-á de pleno direito em título executivo judicial, nos termos do artigo 702 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/07/2024. Eu, Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o digitei e assinou por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE LOTUS BUSINESS CENTER PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA. COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação Declaratória de Nulidade de negócio Jurídico sob nº 0828177-89.2023.8.23.0010, em que figura como autor **ESTEVÃO DOS SANTOS NETO** e corréus **JORGE LUIZ GUIMARÃES DE ARAÚJO DIAS; LOTUS BUSINES BV PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA; GROUP LOTUS CORPORATE LTDA; LOTUS BUSINESS CENTER PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA; LOTUS BUSINESS CONSIGNED CENTER LTDA; LOTUS BUSINESS CORPORATION LTDA e; AMAZON PAGAMENTOS BANK LTDA.** Como se encontra a corré **LOTUS BUSINESS CENTER PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LA** por todo o conteúdo da petição inicial, podendo oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do Código de Processo Civil. Fica, ainda, advertido que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor (art. 319 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/07/2024. Eu, Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria

VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS**Editais de Notificação**

Prazo: 15 (quinze) dias
Artigo 361, § 1º, do C.P.P.

Expediente de 22 de julho de 2024

A MMª. Juíza de Direito **DANIELA SCHIRATO**, Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos do Processo nº. 0804817-91.2024.8.23.0010 movido em desfavor de **JEREMIAS DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro(a), nascido(a) em 23/03/2001, natural de Boa Vista/RR, portador da cédula de identidade RG nº 505054-5 SSP/RR, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.700.802-29, filho(a) de THALITA BASTOS DO NASCIMENTO e EDINHO DA SILVA SANTOS, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, em razão de ter sido denunciado nas subsunções típicas do art. 33, caput (tráfico) da Lei nº 11.343/2006, fica o mesmo **NOTIFICADO(A)** nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 11.343/2006 para oferecer **Defesa Prévia**, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, a acusada poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 05 (cinco), devendo qualificá-la(s) e informar o(s) número(s) de telefone(s) atualizado(s) da(s) mesma(s). Se a resposta não for apresentada no prazo, com fundamento no §3º do artigo 55 da lei Federal nº 11.343/2006, será determinada vista à honrada Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias. Fica **INTIMADO** ainda, de que deverá manter o endereço e números de telefones atualizados, o que deverá ser feito por meio do telefone (95) 98406-9316 (chamada ou WhatsApp). Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 22/7/2024. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MMª. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo
Diretora de Secretaria
Matrícula nº 3011676

Edital de Citação

Prazo: 15 (quinze) dias
Artigo 361, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0822812-54.2023.8.23.0010** movido em desfavor de **JACKSON TEIXEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, nascido em **10/10/1993**, natural de **BACABAL/MA**, RG **4318722 SSP/RR**, filho de **MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA** e **MAURO NASCIMENTO**, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** nos termos do art. 56, da Lei 11.343/2006 do inteiro teor da Decisão de recebimento da Denúncia oferecida em seu desfavor nos autos em referência, a qual lhe imputou o cometimento do crime previsto no artigo **33** da **Lei 11.343/2006**. Fica o réu **INTIMADO** ainda, para que compareça em cartório a fim de informar seu novo endereço para que possibilite a designação de audiência de instrução e acompanhamento dos atos processuais, sob pena de decretação da revelia, conforme artigo 367, do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 22/7/2024. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo
Por ordem da MM. Juíza

Edital de Citação

Prazo: 15 (quinze) dias

Artigo 361, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0847064-24.2023.8.23.0010** movido em desfavor de **OSWALDO MONSERRAT LUGO CALDERON**, venezuelano, nascido em **08/09/1988**, natural de **MARACAIBO/VE**, filho de **TANIA EVELINA CALDERON PENA** e **OSWALDO RAFAEL LUGO**, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** nos termos do art. 56, da Lei 11.343/2006 do inteiro teor da Decisão de recebimento da Denúncia oferecida em seu desfavor nos autos em referência, a qual lhe imputou o cometimento do crime previsto no artigo **33** da **Lei 11.343/2006** e artigo **329** do **Código Penal**. Fica o réu **INTIMADO** ainda, para que compareça em cartório a fim de informar seu novo endereço para que possibilite a designação de audiência de instrução e acompanhamento dos atos processuais, sob pena de decretação da revelia, conforme artigo 367, do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 22/7/2024. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo

Por ordem da MM. Juíza

Edital de Citação

Prazo: 15 (quinze) dias

Artigo 361, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0842554-65.2023.8.23.0010** movido em desfavor de **GREGORE JOSE MEJIAS RIVAS**, venezuelano, nascido em **18/09/2001**, natural de **BARCELONA/VE**, filho de **RIPSOLIS CARDINA MEJIAS RIVAS**, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo **CITADO** nos termos do art. 56, da Lei 11.343/2006 do inteiro teor da Decisão de recebimento da Denúncia oferecida em seu desfavor nos autos em referência, a qual lhe imputou o cometimento do crime previsto no artigo **33** da **Lei 11.343/2006**. Fica o réu **INTIMADO** ainda, para que compareça em cartório a fim de informar seu novo endereço para que possibilite a designação de audiência de instrução e acompanhamento dos atos processuais, sob pena de decretação da revelia, conforme artigo 367, do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 22/7/2024. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo

Por ordem da MM. Juíza

Editais de Notificação
Prazo: 15 (quinze) dias
Artigo 361, § 1º, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0844010-50.2023.8.23.0010** movido em desfavor de **LIZ ALONDRA MENDOZA PEREZ**, brasileiro(a), nascido(a) em 16/09/1993, natural de BOLIVAR/VE, **CPF Nº 708.809.392-81**, filho(a) de TANIA MARIELA PEREZ e HECTOR LUIS MENDOZA, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo NOTIFICADO(A) nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 11.343/2006 para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, a acusada poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 05 (cinco). Se a resposta não for apresentada no prazo, com fundamento no §3º do artigo 55 da lei Federal nº 11.343/2006, será determinada vista à honrada Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 22/7/2024. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo
Por ordem da MM. Juíza

Edital de Intimação de Sentença
Prazo: 60 (SESSENTA) dias
Artigo 392, do C.P.P.

DANIELA SCHIRATO, Juíza de Direito Titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber a todos quanto o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº. **0839701-20.2022.8.23.0010** movido em desfavor de **ELINALDO SILVA OLIVEIRA**, brasileiro(a), nascido(a) em 19/02/1998, natural de BOA VISTA/RR, RG **4265840 / SSP - RR**, filho de MARIA PEREIRA DA SILVA e VALÉRIO DA SILVA DE OLIVEIRA, por ter sido processado(a), julgado(a) e sentenciado(a), encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo INTIMADO(A) da sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: (...) Ante o exposto, desclassifico a imputação inserida na inicial acusatória para o delito do art. 28 da Lei nº 11.343/2006 em relação ao réu ELINALDO SILVA OLIVEIRA. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Para conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será afixado no quadro mural do átrio deste Juízo e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 22/07/2024. Eu, Diretora de Secretaria, subscrevo e assino, de ordem da MM. Juíza.

Wendlaine Berto Raposo
Por ordem da MM. Juíza

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 22/07/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

A MM^a. JUÍZA SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, TITULAR DA COMARCA DE ALTO ALEGRE DETERMINOU A:

Intimação de: **Confederação Nacional de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais (CONAFER)**, Pessoa Jurídica, CNPJ: 14.815.352/0001-00.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento da sentença proferida no Processo nº 0800111-80.2024.8.23.0005, ficando ciente que terá o prazo de 15 (quinze) dias (assistência de advogado particular) ou 30 (trinta) dias (assistência da DPE) a contar da intimação, para interpor recurso, caso queira.

SENTENÇA: “Ante o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de: a) DECLARAR a inexistência do débito referente à "CONTRIBUIÇÃO CONAFER"; b) CONDENAR à ré a restituir à parte autora o valor de R\$ 2.368,56 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), com atualização monetária pela Tabela Prática do TJRR e juros de mora legais de 1% ao mês desde de cada desconto indevido (súmula 54, STJ), o que será apurado em cumprimento de sentença; c) CONDENAR a ré pagar à autora a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de indenização por danos morais, atualizado monetariamente pela Tabela Prática do TJRR desde a data desta sentença, com juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir de janeiro de 2020 (data do primeiro desconto indevido) – súmula 54 – STJ”. Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, aos 22 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. E para constar, Eu, Sara da Silva Carvalho, o digitei, e Lorena Barbosa Aucar Seffair – Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR

Diretora de Secretaria

COMARCA DE PACARAIMA**Expediente de 22/07/2023****Autos n.º 0800809-63.2024.8.23.0045 - 1º EDITAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****O MM. Juiz Substituto da Vara de Família da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR,**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º 0800809-63.2024.8.23.0045**, tendo como requerente **DAVID MANUEL GONZALEZ e EVA TOVAR DE GONZALEZ** e interdita **IRISMAR ELBANIA GONZALEZ TOVAR**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste, conforme final da sentença a seguir transcrita. “Assim, à vista do contido nos autos, bem como do parecer favorável do Ministério Público, **decreto a INTERDIÇÃO de IRISMAR ELBANIA GONZALEZ TOVAR, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como os seus curadores DAVID MANUEL GONZALEZ E EVA TOVAR DE GONZALEZ**, que deverão assisti-la em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interdito (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento da incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. **Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.** Dispensar a publicação na imprensa local Após, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes renunciam o prazo recursal. Trânsito em julgado nesta data. arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Cumpra-se. Pacaraima/RR, data constante no sistema.”. Dado e passado nesta cidade de Pacaraima, Estado de Roraima, aos 22/07/2024. E para constar, eu, L.A.R, (Técnico Judiciário) o digitei e Priscila Herbert (Diretora de Secretaria, em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou

PRISCILA HERBERT

Diretor de Secretaria, em exercício

Autos n.º 0800810-48.2024.8.23.0045 - 1º EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O MM. Juiz Substituto da Vara de Família da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º : 0800810-48.2024.8.23.0045**, tendo como requerente **NORA CAMPOS DE ANDRE E JERRICK HENDRICKS ANDRE ENGLAND** e interditada **WILDEJOHN CHAFFERDETH ANDRE CAMPOS**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste, conforme final da sentença a seguir transcrita. “Assim, à vista do contido nos autos, bem como o parecer favorável do Ministério Público, **decreto a INTERDIÇÃO de WILDEJOHN CHAFFERDETH ANDRE CAMPOS, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como os seus curadores NORA CAMPOS DE ANDRE e JERRICK HENDRICKS ANDRE ENGLAND**, que deverá assisti-los em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interdito (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento da incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. **Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.** Dispensar a publicação na imprensa local Após, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes renunciam o prazo recursal. Trânsito em julgado nesta data. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Cumpra-se. Pacaraima/RR, data constante no sistema. Anita de Lima Oliveira Juíza Substituta (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI)”. Dado e passado nesta cidade de Pacaraima, Estado de Roraima, aos 22/07/2024. E para constar, eu, L.A.R, (Técnico Judiciário) o digitei e Priscila Herbert (Diretora de Secretaria, em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou

PRISCILA HERBERT

Diretor de Secretaria, em exercício

Autos n.º 0800808-78.2024.8.23.0045 - 1º EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O MM. Juiz Substituto da Vara de Família da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de **Interdição n.º : 0800808-78.2024.8.23.0045**, tendo como requerente **MARITZA TRINIDAD LOPEZ** e interditado **JOSÉ ANTONIO TREMARIA LOPEZ**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição deste, conforme final da sentença a seguir transcrita. “Assim, à vista do contido nos autos, bem como o parecer favorável do Ministério Público, **decreto a INTERDIÇÃO de JOSÉ ANTONIO TREMARIA LOPEZ, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como a sua curadora MARITZA TRINIDAD LOPEZ**, que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao (a) curador (a) dirigir e reger os bens do (a) interditado (a), bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o (a) interditado (a) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do (a) interditado (a), devem ter como escopo a manutenção deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006 Validação deste em <https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYXU 6ASW5 HVUMB Q98BK PROJUDI - Processo: 0800808-78.2024.8.23.0045 - Ref. mov. 28.1 - Assinado digitalmente por Anita de Lima Oliveira:01624781195 24/06/2024: JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO. Arq: Termo de Audiência Outrossim, o (a) curador (a) nomeado (a) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao (a) interditado (a), tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste (a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento da incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. **Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local.** Após, extingua o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes renunciaram o prazo recursal. Trânsito em julgado nesta data. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Cumpra-se. Pacaraima/RR, data constante no sistema. Anita de Lima Oliveira Juíza Substituta (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI)”. Dado e passado nesta cidade de Pacaraima, Estado de Roraima, aos 22/07/2024. E para constar, eu, L.A.R. (Técnico Judiciário) o digitei e Priscila Herbert (Diretora de Secretaria, em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou

PRISCILA HERBERT

Diretor de Secretaria, em exercício

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 22/07/2024

1)JOÃO PAULO SOUSA DOS SANTOS e ISAMARA ALEIXO DOS SANTOS

ELE: nascido em Santarém-PA, em 21/11/1994, de profissão Gerente, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Jundiá, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ MARIA ALVES DOS SANTOS e FRANCISCA LUCIENE SOUSA DOS SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 30/09/1994, de profissão Auxiliar Administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Cícero Corrêa de Melo Filho, Boa Vista-RR, filha de PEDRO JOSÉ DOS SANTOS e ASSÉGENA MARIA ALEIXO ÂNGELO.

2)RODRIGO LUIZ NEVES BARROS e NEILZA DOS SANTOS FIRMINO

ELE: nascido em Alto Parnaíba-MA, em 07/09/1985, de profissão Professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Abrilina Pena, Boa Vista-RR, filho de AUREO MOREIRA BARROS e AMANDA NEVES BARROS. ELA: nascida em Natal-RN, em 23/01/1982, de profissão Assistente Social, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Abrilina Pena, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO FIRMINO FILHO e MARIA EUNICE DOS SANTOS FIRMINO FILHO.

3)PAULO VICTOR TORREIAS DE MESQUITA e RAQUEL CAROLINE PIRES ALVES DE ALMEIDA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/10/1993, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Lourival Soares da Silva, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO DE MOURA MESQUITA e MARIA VANUZA MACÊDO TORREIAS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 01/08/1995, de profissão Arquiteta e Urbanista, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Augusto Cesar Luitgards Moura, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ ALEX MAGNO ALVES DE ALMEIDA e NÁDIA FERNANDES PIRES PEREIRA DE ALMEIDA.

4)PETHER DOS SANTOS RODRIGUES e MAYLA AUDENY PEREIRA GALVÃO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 22/01/1999, de profissão Chefe de Transporte, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua das Muzendras, Boa Vista-RR, filho de PAULO SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS e MICHELE TEIXEIRA DOS SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 29/10/1996, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Muzendras, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO CARLOS DE SOUSA GALVÃO e ROSA MARIA PEREIRA DE SOUZA.

5)CAIO AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS e ANA PAULA LIMA SILVA

ELE: nascido em Belo Horizonte-MG, em 27/05/1994, de profissão Funcionário Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua João XXIII, Boa Vista-RR, filho de EDSON AUGUSTO DOS SANTOS e REGINA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 28/02/1996, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua João XXIII, Boa Vista-RR, filha de EDMILSON SOUSA SILVA e LEILA COSTA LIMA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 22 de julho de 2024.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 22/07/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com fundamento no art. 213, § 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, notifico os confinantes imobiliários do imóvel rural denominado "SÍTIO SÃO MARCOS", Lote nº 24, situado na Vicinal 11, da Gleba Pedro Clementino, neste município de Rorainópolis/RR, com área de 65,6560 hectares, para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, acerca da pretensão de averbação do georreferenciamento do imóvel supracitado. Indico, ademais, que o decurso do prazo sem impugnação implicará no deferimento do pedido. Elucido os documentos apresentados podem ser solicitados na Sede desta Serventia Extrajudicial, localizada na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 1825, Centro - Rorainópolis/RR.

Rorainópolis - RR, 22 de julho de 2024

Inês Maria Viana Maraschin
Registradora